PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº2/2021

“Dispõe sobre criação da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Doenças Raras."

Autoria: Eliel Miranda, Arnaldo Alves, Bachin Júnior, Tikinho TK e Careca do Esporte.

JOEL CARDOSO, Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara d’Oeste, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que foi aprovado e ele promulga a seguinte:

**RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Santa Bárbara d´Oeste a Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Doenças Raras, com o objetivo de promover a discussão, estudos e ações na cidade de Santa Bárbara d´Oeste acerca do tema.

Art. 2º A adesão à Frente Parlamentar Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Doenças Raras fica facultada a todos os Vereadores da Câmara Municipal de Santa Bárbara d´Oeste, será formalizada em Termo de Adesão, publicado no Diário Oficial.

Parágrafo único. Além da participação dos parlamentares, como membros efetivos, também será permitida a participação, na condição de membros colaboradores, de representantes de entidades, públicas ou privadas, envolvidas com os objetivos da Frente Parlamentar.

Art. 3º A nomeação dos membros da Frente Parlamentar será feita por Ato do Presidente observado o Termo de Adesão.

Art. 4º A coordenação da Frente será exercida pelo primeiro signatário do Termo de Adesão, a quem caberá a convocação das reuniões da Frente Parlamentar.

Art. 5º Na primeira reunião será aprovado o Regimento Interno da Frente Parlamentar, em que deve constar:

- prazo de funcionamento, que não poderá ser superior ao período da legislatura em que criada a Frente Parlamentar;

- objetivos;

- relação dos membros efetivos.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº2/2021 - PÁGINA 02

Art. 6º A Frente Parlamentar encaminhará anualmente à Mesa da Câmara, através de seu coordenador, relatório de atividades.

Art. 7º As reuniões da Frente Parlamentar serão sempre públicas, na sede da Câmara Municipal de Santa Bárbara d´Oeste ou em outro local.

Art. 8º A Câmara Municipal de Santa Bárbara d´Oeste disponibilizará os meios adequados para o funcionamento e para a divulgação das atividades desenvolvidas pela Frente Parlamentar.

Art. 9º As despesas resultantes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 09 de abril de 2021.

**ELIEL MIRANDA**

**-vereador-**

**ARNALDO DA SILVA ALVES – ARNALDO ALVES**

**-vereador-**

**OSWALDO BACHIN FILHO - BACHIN JÚNIOR**

**-vereador-**

**VALMIR ALCÂNTARA DE OLIVEIRA – CARECA DO ESPORTE**

**-vereador-**

**ELTON APARECIDO CEZARETTI – TIKINHO TK**

**-vereador-**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº2/2021 - PÁGINA 03

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

O presente projeto de resolução tem por objetivo instituir no âmbito da Câmara Municipal de Santa Bárbara d´Oeste a Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Doenças Raras, sendo um espaço para vereadores, secretários municipais, entidades do terceiro setor, deputados e a sociedade em geral possam promover discussões e melhorias no cotidiano em prol da pessoa com deficiência e doenças rara.

Uma Frente Parlamentar pode ser entendida como uma associação de parlamentares, de caráter suprapartidário, com o objetivo de, em conjunto com a sociedade civil e órgãos públicos, promover discussões, proposições e o aprimoramento de legislação e políticas públicas de um determinado setor ou, geralmente chamado, causas. No caso da presente proposição, o objetivo é a melhoria da qualidade de vida e de equidade em relação à pessoa com deficiência. Dessa forma, esta proposta visa abrir a Câmara Municipal de Santa Bárbara d´Oeste para o debate, junto de outros poderes (executivo e judiciário) para uma efetiva união de forças a fim de elaborar políticas, que de forma efetiva façam uma verdadeira inclusão dos mais vulneráveis, de forma ampla, racional e justa.

A criação de uma Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com deficiência e doenças raras no município de Santa Bárbara d´Oeste poderá trazer a união entre os poderes municipais, a sociedade civil por meio de entidades do terceiro setor, bem como em âmbito estadual e federal, criando um espaço amplo de pessoas engajadas nesta causa, visando sempre a melhoria na qualidade de vida da pessoa com deficiência.

Sendo assim, por se tratar de matéria de relevada importância, contamos com a aprovação dos nobres pares para o presente projeto de resolução.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 09 de abril de 2.021.

**ELIEL MIRANDA**

**-vereador-**

**ARNALDO DA SILVA ALVES – ARNALDO ALVES**

**-vereador-**

**OSWALDO BACHIN FILHO - BACHIN JÚNIOR**

**-vereador-**

**VALMIR ALCÂNTARA DE OLIVEIRA – CARECA DO ESPORTE**

**-vereador-**

**ELTON APARECIDO CEZARETTI – TIKINHO TK**

**-vereador-**